



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício/CMG nº 941/2019

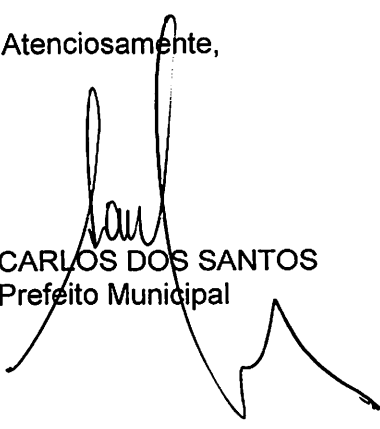
Garça, 10 de dezembro de 2019.

Requerimento nº	1295/2019
Vereador:	Wagner Luiz Ferreira.
Assunto:	Débitos de contribuintes – Microempreendedor Individual.

Senhor Presidente,

Em atenção ao contido no expediente supra o Procurador Geral do Município informou que, conforme constou nas razões de veto ao Projeto de Lei, que resultou na norma em comento, entendemos ser inconstitucional o artigo que retroagiu a eficácia da Lei. Assim sendo, será proposta a competente ADI - Ação Direta de Inconstitucionalidade. Por outro lado, caso referida Ação Judicial não surta o efeito almejado, estamos estudando a possibilidade de fazer o levantamento do total prejuízo suportado pelo Município, em razão da retroatividade da Lei, cobrança ilegal e inércia do Prefeito anterior, cobrando do Senhor José Alcides Faneco o prejuízo suportado, pois instado a propor as modificações, pelo Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária à época, não promoveu as adequações necessárias, conforme Memorando 038/2015. É cediço também que somente em 2.017, na atual administração é que a norma foi enviada à Câmara. Assim sendo, estas são as providencias que estão sendo tomadas, sendo que outras também poderão ser.

Atenciosamente,


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
WAGNER LUIZ FERREIRA
Câmara Municipal de Garça
NESTA